



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
AUDITORIA INTERNA**

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2023003**

**Área auditada: Ensino de  
Pós-Graduação - Editais de seleção  
para ingresso aos programas.**

**CONTROLES INTERNOS  
ADMINISTRATIVOS E  
CONFORMIDADE**

---

**2023**

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AUDIN	Auditoria Interna
CAAPG	Coordenação de Acompanhamento e Avaliação dos Programas e Cursos de Pós-Graduação
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CONSEPE	Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão
CONSUNI	Conselho Universitário
GRU	Guia de Recolhimento da União
OS	Ordem de Serviço
PMPG	Programa de Mestrado Profissional em Gerontologia
PPGA	Programa de Pós-Graduação em Antropologia
PPGAV	Programa Associado de Pós-Graduação em Artes Visuais
PPGCTA	Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos
PPGDH	Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas
PPGE	Programa de Pós-Graduação em Economia
PPGG	Programa de Pós-Graduação em Geografia
PPGI	Programa de Pós-Graduação em Informática
PPGO	Programa de Pós-Graduação em Odontologia
PRPG	Pró-Reitoria de Pós-Graduação
SA	Solicitação de Auditoria
SIGAA	Sistema Integrado de Gestão Acadêmica
UFPB	Universidade Federal da Paraíba

# LISTA DE QUADROS E FIGURAS

<b>Quadro 1</b>	Relação de Normas Consultadas	6
<b>Quadro 2</b>	Programas de Pós-Graduação selecionados	8
<b>Quadro 3</b>	Relação das Solicitações de Auditoria (SA) Expedidas	9
<b>Quadro 4</b>	Editais com prazo inferior a 30 dias entre a publicação e a inscrição	12
<b>Quadro 5</b>	Documentos representativos da homologação do edital	28
<b>Quadro 6</b>	Editais com identificação de nível de curso (Mestrado e/ou Doutorado)	37
<b>Quadro 7</b>	Editais com registro de numeração	38
<b>Quadro 8</b>	Relação das recomendações	39
<b>Figura 1</b>	Estrutura do código de identificação das constatações e recomendações	11
<b>Figura 2</b>	Fragmento de pesquisa da página do Google	18
<b>Figura 3</b>	Fragmento da página do PPGA	19
<b>Figura 4</b>	Fragmento do Edital nº 03/2021	32
<b>Figura 5</b>	Fragmento da página do PMPG	33
<b>Figura 6</b>	Fragmento da página do PMPG/UFPB	33
<b>Figura 7</b>	Fragmento da página do PPGO	34
<b>Figura 8</b>	Fragmento da página do PPGO	35
<b>Figura 9</b>	Fragmento do Edital de Seleção - Ano Letivo 2022	36

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>2 LEGISLAÇÕES APLICADAS.....</b>	<b>6</b>
<b>3 TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA.....</b>	<b>8</b>
3.1 UNIVERSO E AMOSTRA.....	8
3.2 TÉCNICAS DE AUDITORIA.....	9
3.3 SOLICITAÇÕES EMITIDAS.....	9
<b>4 RESULTADOS DOS EXAMES E RECOMENDAÇÕES.....</b>	<b>11</b>
<b>5 INFORMAÇÕES.....</b>	<b>26</b>
5.1 DECLARAÇÃO/CERTIDÃO QUE HABILITE A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO AINDA EM FASE DE CONCLUSÃO DO RESPECTIVO CURSO DE GRADUAÇÃO.....	26
5.2 DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL.....	27
5.3 SITUAÇÃO EXCEPCIONAL.....	29
5.4 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EM DUAS LISTAS.....	30
5.5 EXIGÊNCIA DE COMPROVANTE DE PAGAMENTO NO ATO DE INSCRIÇÃO.....	30
<b>6 BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO.....</b>	<b>31</b>
6.1 RETIFICAÇÃO DE EDITAL.....	32
6.2 MEIOS DE CONTATO DA SECRETARIA/COORDENAÇÃO.....	33
6.3 FORMA DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS.....	34
6.4 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO.....	36
6.5 IDENTIFICAÇÃO DE NÍVEL DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NO EDITAL.....	37
6.6 ENUMERAÇÃO DE EDITAIS.....	38
<b>7 CONCLUSÃO.....</b>	<b>39</b>

# 1 INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna (Audin) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) é uma unidade técnica de controle vinculada ao Conselho Universitário (CONSUNI), sujeitando-se à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU).

A auditoria constitui-se em um conjunto de procedimentos, tecnicamente normatizados, que funciona por meio de acompanhamento indireto de processos, avaliação de resultados e proposição de ações corretivas para os desvios gerenciais da organização.

Dentre suas finalidades estão a comprovação da legalidade e da legitimidade dos atos e fatos administrativos e avaliar os resultados alcançados quanto aos aspectos de eficiência, eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional, contábil e de pessoal da UFPB, propondo ações corretivas para melhoria e fortalecimento da gestão.

A Instrução Normativa nº 3/2017 do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União/Secretaria Federal de Controle Interno, que aprova o Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, esclarece que esta é uma atividade independente e objetiva, de avaliação e de consultoria, desenhada para agregar valor e melhorar as operações de uma organização. Assim, deve-se buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia das ferramentas de gestão, dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos, visando a alta performance de atuação.

Desta forma, em cumprimento ao determinado na Ordem de Serviço (OS) nº 03/23, de 15/03/2023, procedeu-se à auditoria na área da gestão de ensino, com a finalidade de analisar a adequação e suficiência dos controles internos, bem como a conformidade dos atos praticados tendo-se por base os normativos em vigor, mencionados no item subsequente, relativos ao objeto de auditoria.

Os controles internos são considerados pela Instrução Normativa Conjunta nº 01/2016 da Controladoria-Geral da União e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer

segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, seus objetivos sejam alcançados.

Entende-se que esses controles são fundamentais para o desenvolvimento das atividades administrativas e acadêmicas no que diz respeito aos processos seletivos operacionalizados pelos diversos Programas de Pós-Graduação da UFPB, constituindo-se em importantes ferramentas de gestão que dão segurança à atuação de servidores e gestores.

Ressalta-se que essa ação de auditoria encontra-se prevista no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 2023, aprovado pelo Conselho Universitário (Consuni) por meio da Reunião Ordinária nº 01/2023, de 24 de fevereiro de 2023.

Este relatório possui caráter preventivo e colaborativo, razão pela qual espera-se que sirva de suporte para o aprimoramento dos controles internos já existentes e de referência para aqueles que precisam ser implantados, aprimorados e/ou ajustados mediante a implementação das recomendações, informações e boas práticas relatadas neste instrumento, as quais tem a finalidade de contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos pelas unidades auditadas e, em um plano maior, pela Universidade.

## 2 LEGISLAÇÕES APLICADAS

Para dar suporte a essa atividade de auditoria, foram utilizadas as legislações relacionadas abaixo, além de outras fontes de consulta, conforme apresentado no **Quadro 01**:

**Quadro 01 - Relação de Normas Consultadas**

NORMA	TÍTULO/EMENTA
CF/88	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
Lei 12.527/2011	Lei de Acesso à Informação (LAI)
-	Regimento Geral da Universidade Federal da Paraíba
Resolução Consuni nº 257/79	Aprova o Regimento da Reitoria da Universidade Federal da Paraíba
Resolução Consuni nº 07/2002	Aprova o Estatuto da Universidade Federal da Paraíba

NORMA	TÍTULO/EMENTA
<b>Resolução Consepe nº 07/2013</b>	Que estabelece condições mínimas a serem observadas nos editais de seleção para ingresso nos programas de Pós-graduação <i>lato e stricto sensu</i> da UFPB.
<b>Resolução Consepe nº 79/2013</b>	Que deu nova redação ao Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> da UFPB, alterada parcialmente pela Resolução Consepe nº 34/2014.
<b>Resolução Consuni nº 33/2014</b>	Institui o Sistema Integrado de Patrimônio e Administração e Contratos (SIPAC) no âmbito da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).
<b>Resolução Consepe nº 34/2014</b>	Altera o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> da Universidade Federal da Paraíba, aprovado pela Resolução Consepe nº 79/2013.
<b>Resolução Consepe nº 58/2016</b>	Que dispõe sobre ações afirmativas na Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> na UFPB para candidatos autodeclarados e oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência.
<b>Resolução Consepe nº 21/2019</b>	Que aprova o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Programa Associado de Pós Graduação em ARTES VISUAIS (PPGAV UFPB/UFPE).
<b>Resolução Consepe nº 65/2016</b>	Regulamenta os arts. 44 e 45 da Resolução Consepe nº 79/2013, estabelecendo normas gerais para a admissão de interessados(as), em regime de Fluxo Contínuo, nos Cursos de Mestrado e Doutorado dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal da Paraíba.
<b>Portaria nº 05/2019</b> , de 04 de junho de 2019	Institui a Comissão de Acompanhamento das Ações Afirmativas no Âmbito da PRPG
<b>Ordem de Serviço Conjunta nº 01/GR/PF-UFPB</b> , de 21 de novembro de 2013.	Da Obrigatoriedade de Consulta Jurídica
<b>Ofício Circular 26/2019-PRA</b>	Obrigatoriedade de tramitação eletrônica de processos administrativos

Fonte: elaboração própria.

## 3 TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Este trabalho teve por escopo examinar os editais relacionados à seleção de discentes para o ingresso nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do *Campus I* da UFPB.

### 3.1 UNIVERSO E AMOSTRA

O universo de auditoria abrangeu os editais de seleção para ingresso de discentes nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, no total de 69 (sessenta e nove), administrados pelos diversos centros do *Campus I* da UFPB.

No levantamento, delimitou-se aos editais iniciados e/ou concluídos no período compreendido entre janeiro de 2022 a março de 2023.

Para a definição da amostra, foi levada em consideração situações identificadas na análise preliminar do universo de editais que deveriam ser examinadas. Sendo assim, selecionou-se os editais elencados no **Quadro 02**:

**Quadro 02 – Programas de Pós-Graduação selecionados**

PROGRAMA	EDITAL
4 - Economia - PPGE	Edital s/n, retificado (processo seletivo 2022)
24 - Direitos Humanos - PPGDH	Edital 1/2022
25 - Antropologia - PPGA	Edital s/n, retificado (2022)
30 - Ciência e Tecnologia de Alimentos - PPGCTA	Edital nº 02/2023
39 - Gerontologia - PMPG	Edital Retificado s/n, Turma 2022 - CAPES – COFEN
40 - Odontologia - PPGO	Edital nº 03/2022
49 - Informática - PPGI	Edital nº 2/2022 - Errata.
54 - Artes Visuais - PPGAV UFPB/UFPE	Edital s/n, retificado
67 - Geografia - PPG	Edital nº 2/2022

Fonte: elaboração própria.

Além disso, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), unidade supervisora em matéria de assuntos relacionados à pós-graduação na instituição, também foi demandada em algumas ocasiões a esclarecer sobre situações de caráter geral envolvendo o processo seletivo.

## 3.2 TÉCNICAS DE AUDITORIA

Foram empregadas as seguintes técnicas de auditoria para a consecução dos objetivos pretendidos:

- Seleção de dados por amostragem;
- Análise documental (apresentadas pelos gestores e consultadas nos sistemas de informação);
- Indagações escrita (solicitações de auditoria) e oral (reuniões com os servidores lotados nas unidades auditadas);
- Extração eletrônica de dados; e
- Visita Técnica.

## 3.3 SOLICITAÇÕES EMITIDAS

Durante a realização dos exames, considerando o escopo definido, bem como os enfoques de avaliação, foram expedidas 14 (quatorze) Solicitações de Auditoria (SA), sendo 13 (treze) para as coordenações dos Programas de Pós-Graduação auditados e 1 (uma) para a PRPG, no intuito de se manifestarem acerca dos aspectos considerados relevantes para o objetivo da ação de auditoria. Tais solicitações são destacadas no **Quadro 03**:

**Quadro 03 - Relação das Solicitações de Auditoria (SA) Expedidas**

SA Nº	DATA	DESTINATÁRIO
01/23/AUDIN	03/05/2023	Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA)
02/23/AUDIN	03/05/2023	Programa de Mestrado Profissional em Gerontologia (PMPG)
03/23/AUDIN	03/05/2023	Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO)

04/23/AUDIN	03/05/2023	Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGG)
05/23/AUDIN	02/05/2023	Programa Associado de Pós-Graduação em Artes Visuais (PPGAV UFPB/UFPE)
06/23/AUDIN	02/05/2023	Programa de Pós-Graduação em Informática (PPGI)
07/23/AUDIN	04/05/2023	Programa de Pós-Graduação em Economia (PPGE)
08/23/AUDIN	04/05/2023	Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas (PPGDH)
09/23/AUDIN	04/05/2023	Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGA)
10/23/AUDIN	11/05/2023	Programa de Pós-Graduação em Economia (PPGE)
11/23/AUDIN	15/05/2023	Programa Associado de Pós-Graduação em Artes Visuais (PPGAV UFPB/UFPE)
12/23/AUDIN	16/05/2023	Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGA)
13/23/AUDIN	25/05/2023	Coordenação Geral de Acompanhamento e Avaliação dos Programas e Cursos de Pós-Graduação <i>Stricto e Lato Sensu</i> (CAAPG/PRPG)
14/23/AUDIN	30/05/2023	Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGA)

Fonte: elaboração própria.

As 14 (quatorze) solicitações se referem a pedidos de documentações, informações e/ou justificativas demandadas no decorrer das atividades pela equipe de auditoria, para posterior análise.

Nos itens 4 e 5, são apresentados os resultados dos trabalhos de auditoria, por meio de constatações e informações, identificadas no decorrer dos exames, resultantes das manifestações iniciais da unidade auditada sobre os achados, a análise das respostas pela equipe de auditoria com as devidas recomendações emitidas.

Adicionalmente, foram identificadas algumas boas práticas que podem ser replicadas pelos Programas de Pós-Graduação como forma de melhorar a operacionalidade dos procedimentos na seleção de discentes, conforme abordadas no item 6.

## 4 RESULTADOS DOS EXAMES E RECOMENDAÇÕES

Neste item, estão elencadas as principais constatações evidenciadas pela equipe de auditoria.

Como metodologia para identificação das constatações e recomendações, utilizou-se a seguinte estrutura de enumeração: 2 primeiros dígitos: ano de execução do trabalho e do relatório (AA); 2 dígitos subsequentes: número do relatório de auditoria (NN); 02 antepenúltimos dígitos: número sequencial da constatação (CC); penúltimo dígito: número da recomendação (R); últimos dígitos - siglas (U): identificação da(s) unidade(s) auditada(s). Esclarece-se que a sigla (últimos dígitos) só é utilizada na codificação da constatação e o penúltimo dígito somente empregado na recomendação.

A título de exemplificação, segue figura representativa do código de identificação das constatações e recomendações, conforme **Figura 01**:

**Figura 01 – Estrutura do código de identificação das constatações e recomendações.**

AA	NN	CC	R	U
Ano de execução do trabalho e do relatório	Número do Relatório de Auditoria	Número sequencial da constatação	Número sequencial da recomendação	Identificação da Unidade auditada

Fonte: elaborado própria.

### Constatação 230301PPGE/PPGAV:

**Descumprimento do prazo mínimo de publicação do edital, conforme estabelece a Resolução nº 7/2013 do Consepe**

#### Critérios:

Art. 3º da Resolução Consepe nº 7/2013.

Art. 3º Os processos seletivos para ingresso em semestre específico deverão ter divulgação do edital com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data fixada para início do período de inscrições.

## Situação encontrada:

O artigo 3º da Resolução Consepe nº 7/2013, prevê que os processos seletivos para ingresso de estudantes nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* devem divulgar o edital de seleção com pelo menos um prazo de 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data fixada para início do período de inscrições, porém tal condição não foi observada nos seguintes editais de seleção:

**Quadro 04 - Editais com prazo inferior ao 30 dias entre publicação e inscrição**

Programa	Edital
PPGE - Programa de Pós-Graduação em Economia	Edital de Seleção (sem número) - Ano Letivo 2022
PPGAV - Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais	Edital de Seleção - Turma 2023

Fonte: elaboração própria.

Além dos editais citados no quadro acima foi observado o descumprimento do prazo no Edital nº 02/2022 do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGG), porém inferior a 5 dias.

## 1 - PPGE - Programa de Pós-Graduação em Economia

### Manifestação da Unidade:

“Em anexo, seguem todos os documentos, pareceres, despachos do processo 23074.102919/2021-13, com as respectivas datas. Como o edital foi e voltou algumas vezes para a “PRPG - Coordenação Geral de Acompanhamento e Avaliação dos Programas e Cursos de Pós-graduação Stricto e Lato sensu (11.00.40.02)”, e este órgão nos informou, na “Nota Técnica nº 73/2021/CAAPG/ PRPG”, que em relação às datas, apenas deveria ser corrigido o ano, de 2020 para 2021, conforme segue: “Onde se lê “As inscrições serão realizadas pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA), entre os dias 18 de outubro e 12 de novembro de 2020” – corrigir para 2021.” Fato é que, como o processo demorou mais do que se previa, para aprovação do edital, não se atentou, erro este, meramente material, para a correção das datas da seleção.”

### Análise da Auditoria Interna:

A Coordenação do programa informou que o edital foi e voltou algumas vezes à Coordenação Geral de Acompanhamento e Avaliação dos Programas e Cursos de Pós-Graduação

*Stricto e Lato Sensu* (CAAPG) da PRPG e que na Nota Técnica nº 73/2021/CAAPG/PRPG aquele Órgão apenas indicou a correção do ano de 2020 para 2021. Informou, ainda, que a aprovação do edital demorou mais do que se devia e que não se atentou ao erro na publicação do edital ter se dado já no período de inscrição, que a ausência de correção das datas da seleção se trata de um erro meramente material.

Cabe mencionar que a data inicial referente ao período de inscrição na minuta do edital foi fixado para 18 de outubro de 2021 e o processo com a referida minuta foi enviado à CAAPG/PRPG no dia que 07 de outubro de 2021, ou seja, quando da movimentação inicial do processo para análise da minuta por aquela Coordenação, já se estava configurado o descumprimento do prazo de 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data fixada para o início das inscrições que, no caso em tela, restavam apenas 11 (onze) dias para a sua inscrição.

A PRPG por sua vez, respondendo à SA nº 13/23/AUDIN, informou que o programa enviou 4 (quatro) editais para análise no ano de 2022, mencionando os processos com as respectivas notas técnicas resultantes da análise, informando ainda que em um, houve a recomendação no que tange à observação do prazo normativo mínimo, nos outros, o edital respeitou o prazo mínimo.

No Processo nº 23074.003417/2022-52, de fato foi verificada a existência de recomendação de se observar o prazo de 30 dias, conforme subitem 2.3.1 da Nota Técnica nº 03/2022/CAAPG/PRPG (p.12).

Já nos processos nºs 23074.060257/2022-09, 23074.102127/2022-70 e 23074.102130/2022-54, constatou-se que o prazo de 30 dias entre a publicação e a inscrição foi respeitado.

Porém, o edital aqui em questão, que foi selecionado na amostra, é o que consta no Processo nº 23074.102919/2021-13, que se refere ao primeiro processo seletivo organizado para ingresso de alunos no ano de 2022. Nele consta 1 (uma) nota técnica (p.19 e repetida na p.42) e 3 (três) despachos (p.47, p.68 e p.87). Em nenhum desses documentos constou que o programa deveria promover ajuste nos prazos.

Embora a CAAPG/PRPG não tenha relatado na sua nota técnica e nos seus despachos a questão de cumprimento do prazo entre a publicação e a inscrição, entende-se que a obrigação primária para que os atos administrativos que regem sobre a matéria estejam em conformidade com as resoluções desta Instituição continua sendo do programa. Além do mais, a CAAPG/PRPG disponibiliza na sua página um Edital de Referência validado pela Procuradoria Jurídica para servir de padrão mínimo a ser observado pelos Programas de Pós-Graduação, especialmente no que tange ao lançamento do edital, o qual deve ocorrer no mínimo 30 (trinta) dias antes do período previsto para inscrição, conforme previsto no item 5 (Cronograma do Processo Seletivo) disponível

em <http://www.prg.ufpb.br/prpg/contents/menu/prpg-1/edital-de-referencia-processo-seletivo-ingresso-nos-programas>.

Assim, pelo fato de a CAAPG/PRPG funcionar como uma instância de controle administrativo em matéria de editais de seleção para ingresso nos cursos de Pós-graduação, entende-se que ela deve primar no sentido de alertar aos Programas de Pós-Graduação para que os mesmos observem as normas internas da instituição, em especial no que diz respeito aos prazos.

## **2 - PPGAV - Programa Associado de Pós-Graduação em Artes Visuais UFPB/UFPE**

### **Manifestação da Unidade:**

“[...]”<sup>1</sup>, venho apresentar JUSTIFICATIVA para a evidência 4 da AUDIN/UFPB, cujo teor é ‘Analisando o edital de seleção - Turma 2023, verificou-se que este foi divulgado em 01/08/2022 e a inscrição iniciou-se em 22/08/2022, ou seja, com antecedência inferior a 30 dias da data fixada para o seu início’.

Quanto ao exposto, de fato observa-se que entre a publicação do edital e a data de início das inscrições, houve antecipação. Contudo, conforme o art. 3º da Resolução Consepe nº 07/2013, o qual, inclusive, é citado no Edital do PPGAV, demonstrando o nosso conhecimento e transparência, estabelece em seu art. 3º ‘os processos seletivos para ingresso em semestre específico deverão ter divulgação do edital com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data fixada para início do período de inscrições’, declaramos que a antecipação não causou qualquer prejuízo ao certame, o qual, inclusive, teve considerada demanda de inscritos.

Em síntese, é fato que o nosso Edital apresenta as informações mínimas e detalhadas cumprindo as exigências constantes do art. 1º da Resolução supracitada.”

### **Análise da Auditoria Interna:**

O Edital de Seleção do PPGAV - Turma 2023, antecipou em 8 (oito) dias o início das inscrições do processo seletivo, sendo divulgado o edital em prazo menor do que o estabelecido na Resolução supracitada, ou seja, foi divulgado no período de 22 (vinte e dois) dias e o correto seriam 30 (trinta) dias.

---

<sup>1</sup> Fragmento do texto suprimido em razão da necessidade de manter em sigilo dados pessoais, conforme dispõe a Lei 13.709/2018, [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm).

Diante deste fato, solicitou-se por meio da SA nº 05/23/AUDIN justificativa acerca da antecipação do prazo de divulgação estabelecido no edital. Em resposta, conforme citada acima, a Coordenação informou que houve antecipação de prazo, porém foi relatado que não causou prejuízo ao certame.

Entende-se que o procedimento de antecipação de prazo de publicação deve ser evitado pelos Programas de Pós-Graduação, observando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, conforme reza a Resolução Consepe nº 07/2013.

Foram enviados os Processos nºs 23074.062083/2023-77 e 23074.062087/2023-66, respectivamente ao PPGAV e PPGE, para conhecimento do Relatório Preliminar de Auditoria. Considerando que foi oportunizada defesa às coordenações dos programas e como não houve manifestação até a data estabelecida no ofício de encaminhamento do relatório preliminar, entende-se pela anuência com o seu teor.

**Recomendação 2303011:** Observar, nos futuros procedimentos para elaboração dos editais de seleção, o cumprimento do prazo de 30 (trinta) dias entre o lançamento do edital e o período de inscrição.

## Constatação 230302PPGE

**Ausência de publicidade de atos administrativos concernentes aos processos de seleção.**

### Critérios:

§1º do art. 1º da Resolução Consepe nº 7/2013

§1º Os editais de que trata o caput deste artigo deverão assegurar ampla publicidade a todos os atos administrativos concernentes aos processos de seleção.

### Situação encontrada:

Em relação ao Edital de Seleção - Ano Letivo 2022 (edital retificado) referente ao curso de Mestrado e Doutorado em Economia do PPGE, o subitem 8.1 do edital, que trata da matrícula, menciona que o calendário de matrículas será divulgado posteriormente pela Coordenação. Em

busca realizada no sítio eletrônico do programa, para averiguação desta referida divulgação, não foi encontrada notícia a respeito do calendário de matrículas.

### **Manifestação da Unidade:**

Perguntada sobre quando e como ocorreu esse ato, por meio da SA nº 07/23/AUDIN, a Coordenação da PPGE informou que as matrículas ocorreram entre os dias 1 a 4 de março de 2022 - online (SIGAA) e que a informação foi divulgada no dia 04 de fevereiro de 2022, conforme e-mail enviado a todos os aprovados no processo seletivo.

### **Análise da Equipe de Auditoria:**

Apesar do envio de aviso de matrícula a todos os candidatos aprovados no certame, entende-se que este não é o meio adequado, porquanto há possibilidade de o endereço de e-mail do destinatário ser digitado erroneamente no ato de envio da informação ou, ainda, de o mesmo ser considerado um “spam” e parar no lixo eletrônico do candidato.

Existe uma forma mais eficiente de se proceder com essa divulgação, que é na página eletrônica do programa, onde devem ser divulgadas todas as notícias inerentes ao processo seletivo, desde o comunicado de lançamento do edital até a notícia sobre a fase final, incluindo a etapa de matrículas. Em razão de ser o processo seletivo para ingresso de discentes um procedimento público, deve assim ser observado em relação a todos os atos praticados que requeiram a publicidade para conhecimento de todos, em consonância ao previsto no §1º do art. 1º da Resolução Consepe nº 7/2013.

Foi enviado o Processo nº 23074.062087/2023-66 ao PPGE para conhecimento do Relatório Preliminar de Auditoria. Considerando que foi oportunizada defesa à coordenação do programa e como não houve manifestação até a data estabelecida no ofício de encaminhamento do relatório preliminar, entende-se pela anuência com o seu teor.

**Recomendação 2303021:** Nos futuros editais, dar publicidade, no site do programa, de todos os atos administrativos relativos ao certame sujeitos à divulgação.

## Constatação 230303PPGA

**Manutenção de duas páginas eletrônicas ativas, sem manter informações atualizadas em ambas.**

### Critérios:

Inciso II, art. 3º c/c inciso I, art. 6º, Lei nº 12.527/2011.

Inciso II, art. 3º:

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

Inciso I, art. 6º:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação.

### Situação encontrada:

A maioria dos Programas de Pós-Graduação utilizam a página do SIGAA para divulgar as informações do certame. Entretanto, o Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGA) tem tanto essa página (<https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=1918>) como a do Plone<sup>2</sup> (<http://www.cchla.ufpb.br/ppgantropologia>) ativas.

### Manifestação da Unidade:

Perguntado à Coordenação do programa, por meio da SA nº 09/23/AUDIN, qual página eletrônica o PPGA divulga as informações a respeito dos processos seletivos, foi informado que a página do Plone era o canal prioritário para divulgação das notícias.

Visando averiguar se existe alguma orientação por parte da PRPG quanto à possibilidade de manutenção ou não de mais de uma página eletrônica pelos Programas de Pós-Graduação, foi emitida a SA nº 13/23/AUDIN. A Pró-reitoria de Pós-Graduação informou que não existe orientação nesse sentido, mas que deve ser priorizado o uso da página eletrônica que recebe as notícias oriundas do SIGAA.

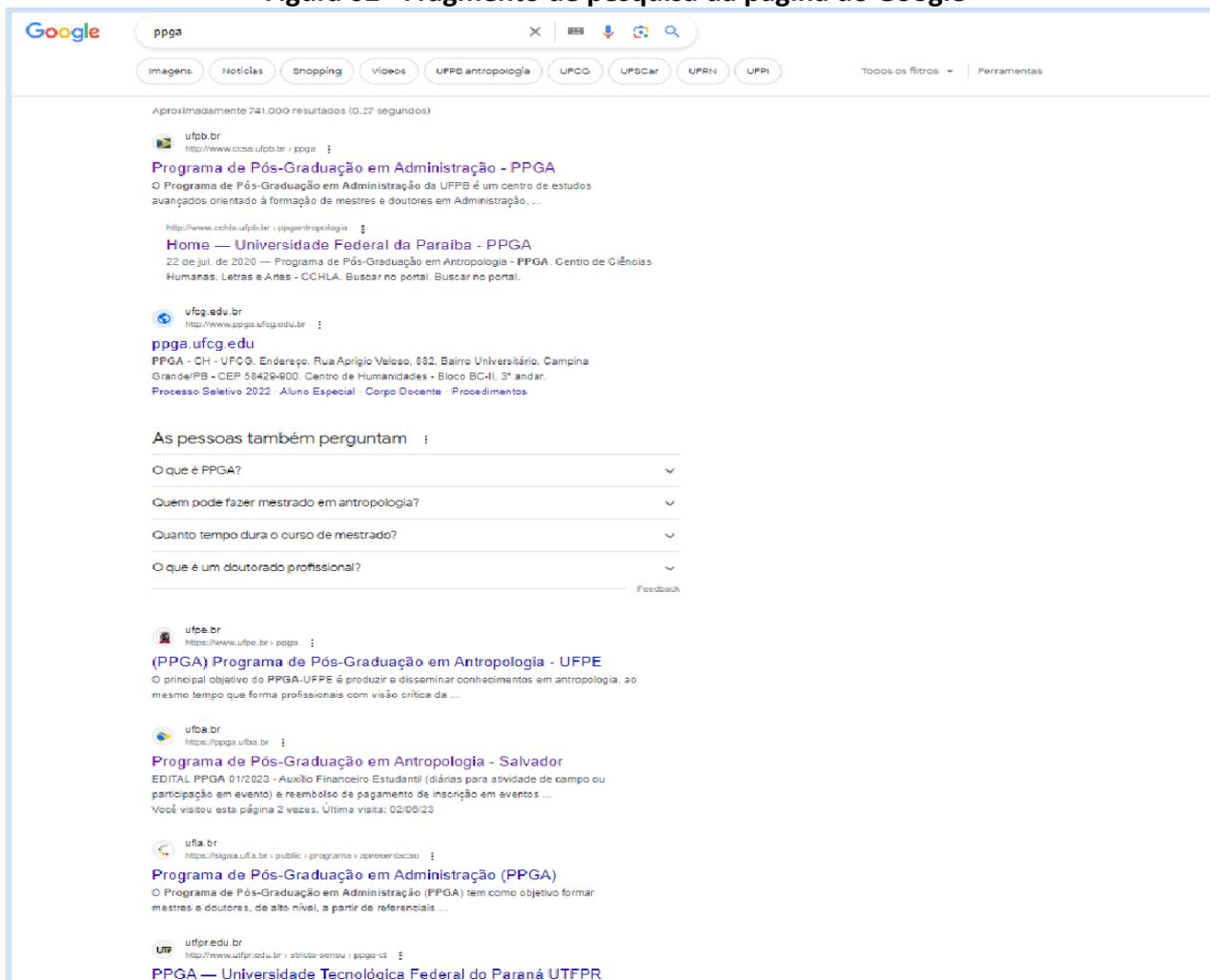
### Análise da Equipe de Auditoria:

Percebe-se que não há impedimento de os Programas de Pós-Graduação manterem mais de um link ativo para divulgação de conteúdo, contanto que todas as páginas ativas contenham igual teor como forma de promover a acessibilidade às informações do programa, uma vez que a página

<sup>2</sup> Página eletrônica que são alimentadas com notícias diretamente pelos Programas de Pós-Graduação sem vínculo com o SIGAA.

que está sendo priorizada pelo PPGA (página Plone) só é localizada mediante a busca no Google que, como complicador, traz sites de Programas de Pós-Graduação semelhantes de outras IFES, conforme **Figura 02**:

**Figura 02 - Fragmento de pesquisa da página do Google**



Fonte: Google. Acesso em 15/06/2023.

Desta forma, é prudente a divulgação simultânea de notícias na página do Plone e do SIGAA, caso o programa queira manter ambas ativas, ou dê prioridade a página do SIGAA, para a qual é direcionada quando se percorre o caminho ao utilizar a página principal da UFPB, ou seja, UFPB⇒ Pró-reitorias⇒ PRPG⇒ Programas de Pós⇒ Acessar a página [25-Antropologia (M/D), link: <https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=1918>].

A página do SIGAA não está sendo alimentada com habitualidade, uma vez que entre a penúltima e a última notícia nela cadastrada, respectivamente 21/05/2019 e 27/09/2022, há um

Este relatório de auditoria está disponível na página eletrônica da AUDIN (<https://www.ufpb.br/audin/contents/menu/trabalhos-de-auditoria>), como instrumento de transparência da gestão pública e de observância ao princípio da publicidade, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei 12.527/2011.

intervalo superior a 3 (três) anos (ver **Figura 03**), com a existência de processos seletivos realizados nesse íterim sem a divulgação de resultado das etapas que compõem o certame. Esse fato pode prejudicar eventualmente possíveis interessados na busca de informação sobre os processos seletivos.

**Figura 03 - Fragmento da página do PPGA**



SIGAA - UFPB Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA (PPGA)**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
Telefone/Ramal Não informado

Programa ▾ Ensino ▾ Calendário Processos Seletivos Notícias ▾ Documentos ▾

### Notícias Gerais

**EDITAL 002/2022 PPGA/CCHLA/UFPB - ENVIO DE COMPROVANTE DE GRU**

As Comissões de Seleção de Mestrado e Doutorado do PPGA/UFPB, em razão complicações no site sigaa, torna pública que a exigência do sub-item 4.1.d) "Comprovante de pagamento da taxa inscrição ou comprovação da isenção da taxa de inscrição", que determina a inclusão da "GRU" no arquivo único em PDF, que deve ser anexado pelo(a) candidato(a) no SIGAA UFPB, conforme explicitado no item 3" foi retificado para a seguinte redação:  
4.1.d) Comprovante de pagamento da taxa inscrição ou comprovação da isenção da taxa de inscrição e, em caso de complicações no sistema SIGAA, envio do GRU para o ...  
Cadastrada em: 27/09/2022 16:24

[+ Leia mais](#)

#### Mais Notícias

- 21/05/2019 - Processo seletivo de Doutorado 2019.2
- 07/12/2018 - Resultado da Apresentação e defesa oral do Projeto de Pesquisa
- 05/12/2018 - Respostas revisão reconsideração das provas escritas
- 05/12/2018 - Horários de defesa projetos

[+ Leia mais](#)

### Processos Seletivos

Veja abaixo os processos seletivos disponíveis para nosso Programa de Pós-Graduação.

DOUTORADO (17/09/2022 : 27/09/2022)
MESTRADO (16/09/2022 : 27/09/2022)
MESTRADO (11/10/2021 : 22/10/2021)
DOUTORADO (11/10/2021 : 22/10/2021)
DOUTORADO (20/01/2021 : 25/01/2021)

### Defesas

Fonte: Página do PPGA/UFPB. Acesso em 15/06/2023

Foi enviado o Processo nº 23074.062079/2023-88 ao PPGA para conhecimento do Relatório Preliminar de Auditoria. Considerando que foi oportunizada defesa à coordenação do programa e como não houve manifestação até a data estabelecida no ofício de encaminhamento do relatório preliminar, entende-se pela anuência com o seu teor.

**Recomendação 2303031:** Caso o PPGA tenha interesse em continuar mantendo as duas páginas eletrônicas, atualizar ambas com as mesmas notícias de forma simultânea ou, na página do SIGAA, informar que as notícias estão sendo divulgadas na página do Plone com a indicação do respectivo link.

## Constatação 230304PMPG

**Descumprimento da regra prevista no edital de referência no quesito da restrição: “Entrevista aberta ao público”.**

### Critérios:

§3º, art. 1º da Resolução Consepe nº 7/2013

§3º Quando houver entrevistas nos processos seletivos, estas deverão ser abertas ao público excetuando-se os casos que envolvam as práticas na área de saúde, em respeito aos princípios da bioética em relação ao paciente, sendo que em nenhuma hipótese haverá permissão da presença dos candidatos concorrentes.

### Situação encontrada:

O Edital do Processo Seletivo 2023 (Mestrado Profissional) do PMPG contemplou a etapa de entrevistas em seu cronograma, porém não incluiu a informação de que essa etapa seria aberta ao público.

### Manifestação da Unidade:

Em resposta à SA nº 02/23/AUDIN, a Coordenação do PMPG/UFPB justificou que o edital foi aprovado sem constar essa observação no parecer da PRPG e mesmo com essa ausência verificada no edital aprovado pela CAAPG/PRPG, a Coordenação do programa cumpriu a publicidade da etapa da entrevista conforme processo nº 23074.038724.2023-76.

### Análise da Equipe de Auditoria:

Em que pese não ter havido prejuízo ao certame, faz-se necessário cumprir os requisitos estabelecidos no edital de referência aprovado pela Procuradoria Jurídica junto à UFPB, conforme o subitem 9.4, disponível no link: <http://www.prpg.ufpb.br/prpg/contents/menu/prpg-1/edital-de-referencia-processo-seletivo-ingresso-nos-programas>.

Foi enviado o Processo nº 23074.062072/2023-83 ao PMPG para conhecimento do Relatório Preliminar de Auditoria. Considerando que foi oportunizada defesa à coordenação do programa e como não houve manifestação até a data estabelecida no ofício de encaminhamento do relatório preliminar, entende-se pela anuência com o seu teor.

**Recomendação 2303041:** Observar o edital de referência aprovado pela Procuradoria Jurídica junto à UFPB, naquilo que for pertinente.

## Constatação 230305PPGI

**Edital publicado com interposição de recurso com prazo inferior a 10 (dez) dias.**

### **Critérios:**

§ 4º do art. 1º da Resolução Consepe nº 21/2017

§4º O prazo para a interposição de recurso administrativo é de 10 (dez) dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida, devendo o candidato apresentar requerimento ao coordenador do programa de pós-graduação stricto sensu ou ao presidente da comissão de seleção do curso de pós-graduação lato sensu, acompanhado das justificativas concernentes, as quais serão julgadas pelas Comissões de Seleção, sendo o resultado disponibilizado ao recorrente na coordenação do programa ou curso em data e hora previamente estabelecidas.

### **Situação encontrada:**

No item 5 - Cronograma do Processo Seletivo do Edital de Seleção nº 01/2023 do Programa de Pós-Graduação em Informática (PPGI) consta que o prazo estipulado para interposição de recursos é entre 07/12/2022 a 08/12/2022, ou seja, de dois dias. Este prazo está em desacordo com o estabelecido na Resolução nº 21/2017, que no caso estabelece 10 (dez) dias para a devida interposição de recursos.

### **Manifestação da Unidade:**

Foi solicitada justificativa, por intermédio da SA nº 06/23/AUDIN, sobre a situação de o prazo para interposição de recurso ter sido inferior a 10 (dez) dias, evidenciado no Item 5 - Cronograma do Processo Seletivo do Edital no 01/2023. Em resposta foi informado o seguinte:

"Através do processo de número 23074.091272/2022-05, a coordenação do PPGI solicitou à Coordenação-Geral de Acompanhamento e Avaliação dos Programas e Cursos de Pós-Graduação Stricto e Lato Sensu (CAAPG/PRPG) a análise e posterior publicação do edital no SIGAA. Após movimentações, nos enviaram a nota técnica com as instruções para a correção dos 10 dias de prazo para o recurso (item 4 do processo): "2.2. Item 5: após a divulgação do resultado final, deve ser disponibilizado um período de 10 dias de recurso, conforme edital de referência;" No edital há a data para divulgação do resultado preliminar, em seguida o prazo para recurso e depois a divulgação do resultado final. No entanto, por um equívoco entre os termos do edital e da nota técnica, devolvemos o processo com a seguinte indagação, conforme item 6 do processo: "Não há nenhuma outra etapa avaliativa após o resultado preliminar. Apenas a análise dos recursos. Ou

seja, o resultado final é a consideração dos recursos após a divulgação do resultado preliminar. Posto isto, ainda é necessário o prazo de 10 dias para recursos após o resultado final?" O processo retornou então com a afirmação da publicação do edital e pedido de arquivamento (item 7 do processo). Logo, entendemos que as informações constantes estavam dentro da legalidade."

### **Análise da Equipe de Auditoria:**

Analisando a resposta da Coordenação do Programa sobre a utilização do prazo de dois dias para submissão de recurso, verificou-se que no momento da análise do edital pela CAAPG/PRPG foi emitido NOTA TÉCNICA Nº 69/2022/CAAPG/PRPG que questionou justamente o prazo da submissão de recursos, no qual deveria ser de 10 (dez) dias.

Percebeu-se que o processo foi devolvido à Coordenação do Programa para os devidos ajustes. Porém, quanto a este item do prazo, a Coordenação do Programa fez um novo questionamento à CAAPG/PRPG, sendo posteriormente o processo devolvido informando ao PPGI com o seguinte despacho: "Estando o processo seletivo publicado, devolvemos o presente processo para arquivamento."

Sendo assim, a Coordenação do Programa utilizou o prazo inferior a 10 (dez) dias para interposição de recursos, tendo em vista que a CAAPG/PRPG não respondeu a pergunta da Coordenação, sendo que a mesma julgou que a informação solicitada está dentro da legalidade, conforme o esclarecimento da coordenação do curso na resposta à SA nº 06/23/AUDIN, conforme texto a seguir: "O processo retornou então com a afirmação da publicação do edital e pedido de arquivamento (item 7 do processo). Logo, entendemos que as informações constantes estavam dentro da legalidade."

Foi enviado o Processo nº 23074.062098/2023-60 ao PPGI para conhecimento do Relatório Preliminar de Auditoria. Considerando que foi oportunizada defesa à coordenação do programa e como não houve manifestação até a data estabelecida no ofício de encaminhamento do relatório preliminar, entende-se pela anuência com o seu teor.

**Recomendação 2303051:** Observar o prazo de 10 (dez) dias para interposição dos recursos conforme estabelece a Resolução Consepe nº 21/2017.

## Constatação 230306PPGG

**Ausência de previsão, no edital de seleção, do documento referente à cópia do diploma de graduação quando da inscrição no processo seletivo.**

### Critérios:

Alínea c) do § 3º do art. 44 da Resolução Consep nº 79/2013:

§3º Além de outros documentos exigidos por cada programa e especificados nos respectivos editais públicos de seleção, será obrigatória a apresentação, pelo(a) candidato(a), por ocasião da inscrição no processo seletivo da instituição, dos seguintes documentos:

[...]

c) cópia do diploma de graduação ou certidão de colação de grau em curso reconhecido pelo CNE/MEC ou diploma de graduação emitido por IES estrangeira, devidamente revalidado nos termos da lei.

### Situação encontrada:

O Edital de Seleção nº 02/2022 do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGG) não contemplou, no item 2 - Documentação Exigida, a exigência de apresentação do documento referente à cópia do diploma de graduação ou certidão de colação de grau em curso reconhecido pelo CNE/MEC ou diploma de graduação emitido por IES estrangeira, conforme cita a alínea c) do § 3º do art. 44 da Resolução Consep nº 79/2013, no edital do processo seletivo.

### Manifestação da Unidade:

“06. Na relação da documentação exigida para o processo seletivo para o doutorado não consta a solicitação de cópia do diploma de graduação ou certidão de colação de grau, tendo em vista que parte-se do princípio de que os candidatos ao curso de doutorado já têm diploma de mestrado ou documento que comprove estar em condições de concluir o Mestrado antes da matrícula institucional no Curso de Doutorado. Sendo assim, pressupõe-se que o candidato com curso de mestrado é possuidor de diploma de conclusão de curso de graduação. Apesar desse entendimento, todos os candidatos aprovados apresentaram tanto o diploma de conclusão do curso de graduação quanto o diploma de mestrado, como pode ser visto na documentação anexada.”

## **Análise da Equipe de Auditoria:**

Analisando o fato encontrado e a resposta apresentada pela coordenação do programa PPGG, percebe-se uma desconformidade no edital de seleção quanto a não exigência do documento citado no item “c” do § 3º do art. 44 da Resolução supracitada.

Neste caso, não houve prejuízo ao certame, tendo em vista que todos os candidatos aprovados apresentaram o diploma de graduação no ato da matrícula, conforme cita o coordenador do programa na resposta à solicitação de auditoria. No entanto, faz-se necessário que nos próximos editais seja exigida a relação dos documentos obrigatórios, conforme estabelece o normativo interno.

Foi enviado o Processo nº 23074.062090/2023-82 ao PPGG para conhecimento do Relatório Preliminar de Auditoria. Considerando que foi oportunizada defesa à coordenação do programa e como não houve manifestação até a data estabelecida no ofício de encaminhamento do relatório preliminar, entende-se pela anuência com o seu teor.

**Recomendação 2303061:** Que sejam exigidos, nos editais de seleção, os documentos relacionados no §3º da Resolução Consepe nº 79/2013.

## **Constatação 230307PRPG**

**Composição incompleta da comissão criada pela Portaria PRPG nº 05/2019, bem como a ausência de sua finalidade.**

## **Critérios:**

Art. 8º da Resolução Consepe nº 58/2016 c/c o inciso VIII, art. 100 da Resolução nº 257/79 do Consuni.

Art. 8º: Será instituída uma Comissão de Acompanhamento das Ações Afirmativas, no âmbito da PRPG, formada por três docentes membros de programas de pós-graduação, um membro do Comitê de Inclusão e Acessibilidade e dois discentes de pós-graduação oriundos da política de ações afirmativas.

Art. 100. São atribuições do(a) Pró-Reitor(a) de Pós- Graduação:

[...]

VIII - expedir, para cumprimento pelos órgãos da administração setorial, normas e instruções de natureza regulamentar destinadas a assegurar o melhor desempenho das atividades no âmbito da pós-graduação stricto e lato sensu.

### **Situação encontrada:**

A Comissão de Acompanhamento das Ações Afirmativas criada mediante a Portaria PRPG nº 05/2019, em atendimento ao art. 8º da Resolução Consepe nº 58/2016, é composta por cinco membros, quando deveria ter seis pelo previsto na resolução, além de não definir de forma expressa a sua finalidade.

No intuito de averiguar a existência e o funcionamento dessa comissão, solicitou-se mediante a SA nº 13/23/AUDIN para que fosse disponibilizada uma cópia da portaria de sua criação.

### **Manifestação da Unidade:**

A PRPG encaminhou a Portaria PRPG nº 05/2019, de 04 de junho de 2019.

### **Análise da Equipe de Auditoria:**

Com a providência, a PRPG comprovou a existência da Comissão de Acompanhamento das Ações Afirmativas.

Analisando a referida Portaria, percebe-se que a equipe está composta por 3 (três) membros da PRPG, 1 (um) do Comitê de Inclusão e Acessibilidade e 1 (um) discente de pós-graduação. A quantidade desta última está em desacordo com a composição prevista no art. 8º da Resolução Consepe nº 58/2016, a qual prevê que ela deve ser integrada por dois discentes de pós-graduação. Outrossim, observa-se que não foram previstas as atribuições da comissão e as situações em que serão demandadas a sua atuação. Estes elementos são considerados relevantes para que o seu funcionamento seja considerado efetivo.

Após o envio do Relatório Preliminar, através do processo nº 23074.062104/2023-92, a PRPG sugeriu uma correção na interpretação feita pela Audin quanto à nomenclatura correta dos membros que compõem a Portaria PRPG nº 05/2019, onde por esta equipe foi relatado como sendo 3 (três) membros da PRPG quando o adequado é 3 (três) membros dos Programas de Pós-graduação.

Assim, retifica-se a interpretação inicial da equipe de auditoria na análise efetuada acima, descrevendo-se a nomenclatura correta da parte dos membros que compõem a referida comissão: 3 (três) docentes membros dos Programas de Pós-Graduação.

Por outro lado, a PRPG reconheceu que houve um equívoco na elaboração da Portaria PRPG nº 05/2019, bem como concorda que a mesma não define a sua finalidade.

Destarte, afirma que está revisando a Resolução de Ações Afirmativas, o que corrigirá os problemas relacionados à Comissão.

**Recomendação 2303071:** Atualizar a Portaria PRPG nº 05/2019 com a quantidade de membros prevista no art. 8º da Resolução Consepe nº 58/2016, incluindo nela a(s) sua(s) atribuição(ões) e a(s) situação(ões) em que a mesma atuará.

## 5 INFORMAÇÕES

Como item de informação, algumas situações observadas na análise dos editais estão relatadas abaixo que, apesar de não comprometerem o processo seletivo, merecem atenção dos respectivos Programas de Pós-Graduação a seguir mencionados:

### 5.1 DECLARAÇÃO/CERTIDÃO QUE HABILITE A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO AINDA EM FASE DE CONCLUSÃO DO RESPECTIVO CURSO DE GRADUAÇÃO.

➤ Programa de Pós-Graduação em Economia (PPGE) - Mestrado e Doutorado:  
Edital de Seleção (sem número) - Ano Letivo 2022.

Foi solicitada à Coordenação do PPGE, por meio da SA nº 07/23/AUDIN, que fosse disponibilizada a documentação do candidato CPF \*\*\*.822.01\*-\* (Mestrado) e das candidatas para o curso de Doutorado CPF \*\*\*.220.19\*-\* e CPF \*\*\*.129.76\*-\* , decorrentes da seleção promovida por meio de Edital - Ano Letivo 2022 (Edital retificado, sem número).

Em relação às candidatas CPF \*\*\*.220.19\*-\* e CPF \*\*\*.129.76\*-\* , verificou-se a conformidade da documentação.

Quanto ao candidato CPF \*\*\*.822.01\*-\* , relativa à etapa de inscrição, não constou, dentre a documentação anexada na resposta, o comprovante de inscrição no exame da Associação Nacional dos Centros de Pós-Graduação em Economia (ANPEC), cópias do Título de Eleitor, do comprovante da última votação, da Carteira de Reservista e do Diploma/Certificado de conclusão do curso de Graduação.

Assim, por meio da SA nº 10/23/AUDIN foi requisitado novamente ao Programa o envio da documentação ausente deste candidato, sendo o pedido atendido. Abaixo, pontua-se duas situações que foram observadas na análise:

i) Quando o candidato aprovado CPF \*\*\*.822.01\*-\* se inscreveu no processo seletivo (período de inscrição 18/10 a 23/11/2021), ainda cursava Ciências Econômicas na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme se depara do Histórico Escolar emitido em 22/11/2021.

Corroborando com esse entendimento tanto o Histórico Escolar, datado de 03/03/2022, como o próprio Diploma de Graduação, que menciona expressamente a conclusão na data de 25/02/2022, ou seja, antes do período de matrícula (de 01/03 a 04/03/2022). Apesar dessa ocorrência, o candidato atendeu aos requisitos do edital e, portanto, apto a ser admitido no programa.

Como forma de abranger a situação acima relatada, é de fundamental importância a Coordenação do PPGE inserir nos futuros editais de seleção o texto constante da letra “c” do subitem 2.1 do Edital de Referência elaborado pela PRPG, disponível na sua página na internet (link: <http://www.prpg.ufpb.br/prpg/contents/menu/prpg-1/edital-de-referencia-processo-seletivo-ingresso-nos-programas>).

ii) Ainda sobre o candidato CPF \*\*\*.822.01\*-\* , foi apresentada a certidão de quitação da Justiça Eleitoral, que substitui a cópia do comprovante da última votação. Contudo, a certidão foi emitida em 11/05/2023, ou seja, após o início dos trabalhos de auditoria.

A exigência de comprovação de documentos deve ser realizada no ato da inscrição, pois fazem parte do rol de documentos previstos em edital, que torna vinculante à aprovação do candidato.

## 5.2 DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL.

Quando da análise da minuta do Edital de Seleção - Ano Letivo 2022 (edital retificado) referente ao curso de Mestrado e Doutorado em Economia do PPGE (Proc. nº 23074.102909/2021-13) pela CAAPG/PRPG, foi apontada a ausência de Certidão de Homologação pelo Colegiado do PPGE.

Em providência, a Coordenação do referido curso apensou um documento nele informando a homologação pelo colegiado do programa, ocorrida na 210ª reunião ordinária do PPGE, em 30 de agosto de 2021.

Confrontando esse dado com o informado no respectivo edital publicado na página do programa, observou-se que o mesmo teria sido aprovado em reunião extraordinária nº 52 do colegiado dia 06/10/2021. Diante da divergência de números e datas da reunião do colegiado, solicitou-se esclarecimento à Coordenação.

Em resposta à SA nº 10/23/AUDIN, o programa informou não ser possível confirmar qual o dado correto em razão de não se ter localizado as atas das reuniões citadas, tendo em vista que ocorreram durante a pandemia e os arquivos, que estavam em computadores do programa, se perderam, sem terem sido feitas cópias ou salvas na nuvem.

Quanto a esse aspecto, notou-se, em relação aos editais mencionados no Quadro 05, a anexação ora da certidão de homologação, ora da declaração da coordenação do programa, ora da certidão fornecida pela secretaria do programa, conforme exposto no **Quadro 05**:

**Quadro 05 - Documentos representativos da homologação do edital**

Edital	Programa	Tipo de documento	Emitente
Edital de Seleção - Ano Letivo 2022 (edital retificado)	PPGE	Certidão	Coordenador e Assistente do Curso
Edital de Seleção Nº 01/2023	PPGI	DESPACHO Nº 36/2022 - PPGI (Pág. 23 do Proc. 23074.091272/2022-05)	Coordenador do Curso
Edital de Seleção 2022 - Turma 2023 - Doutorado em Antropologia (edital retificado)	PPGA	Certidão	Coordenador do Curso

Fonte: elaboração própria.

A não padronização poderia ser sanada na eventual existência de uma norma elaborada pela PRPG, definindo o documento que equivale ao ato da homologação pelo colegiado do programa (certidão, declaração ou despacho) e procedimentos (fluxos) imprescindíveis para a análise da minuta do edital.

## 5.3 SITUAÇÃO EXCEPCIONAL

### ➤ Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA) - Edital de Seleção 02/2023 - Curso - Doutorado

Foi observado que o intervalo entre a publicação do edital acima citado e o período de inscrições foi inferior a 30 (trinta) dias. Essas datas foram respectivamente 17/02/2023 e 27/02/2023, ou seja, de 10 (dez) dias apenas entre um e outro.

Indagado à Coordenação do PPGCTA sobre essa situação, a mesma justificou que abriu o Edital para o processo seletivo de doutorado nº 03/2022 com a estimativa de 10 (dez) vagas, todas com bolsas Capes para serem implementadas.

Informou que apenas 7 (sete) foram selecionados, porém houve desistência de matrícula por parte de um aprovado e classificado, resultando na sobra de mais uma vaga que não foi preenchida. Essa sobra, por sua vez, foi somada às outras 3 (três) não preenchidas, resultando em 4 (quatro) vagas com bolsas. Além disso, o programa foi contemplado pela Capes com mais duas bolsas, redundando em 6 (seis) bolsas.

Tendo em vista a necessidade de preencher esse saldo de bolsas disponíveis, a coordenação do programa solicitou orientação e aprovação da CAAPG/PRPG justificando a necessidade do preenchimento dessas 6 (seis) vagas por meio do Edital nº 02/2023.

Em NOTA Nº 2/2023 - PRPG - CAAPG, de 16/02/2023, a CAAPG/PRPG se posicionou da seguinte forma:

“Em análise realizada sobre o edital do processo seletivo, não foram constatadas inconformidades além dos prazos do cronograma, que não seguem, em sua totalidade, as disposições estabelecidas no edital de referência”

[...]

“Dessa forma, embora apresente as inconformidades supracitadas, considerando a situação excepcional informada pelo programa, informamos que o edital está apto à publicação no SIGAA. Aguardamos o cadastro para aprovação da publicação e devolvemos o presente processo para arquivamento.”

Face à situação apresentada, verificou-se que a CAAPG/PRPG se posicionou favorável à aprovação do edital, fazendo a ressalva de que outras inconsistências não foram encontradas, a não ser, em relação aos prazos do cronograma.

Ante a situação atípica, verifica-se que a resolução atual não contempla situações excepcionais, especialmente em se tratando de bolsas que tanto beneficiam os alunos como o

próprio programa. Percebe-se que uma revisão/atualização das normas poderia abranger essa situação específica advinda das peculiaridades dos cursos de pós-graduação que atualmente não encontra respaldo nas normas, mas que é de grande relevância para os Programas de Pós-Graduação.

## 5.4 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EM DUAS LISTAS

### ➤ Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO). Edital nº 03/2022 - Mestrado e Doutorado

Foi previsto no edital em epígrafe, a publicação do resultado final em duas listas, uma para os candidatos oriundos da ampla concorrência e outra para os da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência e ampla concorrência. Verificou-se o cumprimento da regra de publicação em ordem decrescente de notas, porém, o programa não segregou o resultado em duas listas por não haver candidatos aprovados e classificados nessa condição.

Segundo a coordenação, apesar de se declararem em condições especiais, os candidatos conseguiram aprovação em ampla concorrência, não sendo necessário utilizar listas separadas para ampla concorrência e para ações afirmativas.

É importante a divulgação da informação de que não houve a necessidade da utilização das cotas, visto que os candidatos na condição de cotistas foram aprovados nas vagas de ampla concorrência. Deste modo, tornaria o processo seletivo transparente e em conformidade com o edital.

## 5.5 EXIGÊNCIA DE COMPROVANTE DE PAGAMENTO NO ATO DE INSCRIÇÃO

Analisando o Edital para ingresso de estudantes regulares no mestrado do Programa Associado de Pós-Graduação em Artes Visuais (PPGAV/UFPB/UFPE) - Turma 2023 foi observado que na relação da documentação para a realização da inscrição do processo seletivo constava a comprovação de taxa de inscrição no momento anterior a conclusão da inscrição no sistema SIGAA/UFPB. Diante dessa exigência do edital, fazendo-se uso da SA nº 05/23/AUDIN, solicitou-se a documentação de alguns candidatos para análise da conformidade com o edital.

De posse da documentação solicitada, percebeu-se que não havia nos documentos encaminhados os comprovantes de pagamento da taxa de inscrição de alguns alunos. Diante desta ausência, por meio de emprego da SA nº 11/23/AUDIN, requereu-se que fosse enviado o comprovante de pagamento ou o documento de isenção dos alunos selecionados na amostra.

Em resposta a esta Solicitação de Auditoria, a coordenação do programa informou que houve um problema quando da apresentação do documento que comprovava o pagamento da taxa de inscrição, pois os candidatos não estavam conseguindo inserir o documento no sistema, tendo em vista que a Guia de Recolhimento da União (GRU) só seria emitida após a finalização da inscrição.

Diante desse problema, a Coordenação informou que emitiu uma nota no site do programa comunicando que os candidatos teriam de inserir um documento em branco no item referente ao comprovante de pagamento, para poder o sistema permitir a continuidade da inscrição do candidato. Já em relação aos candidatos isentos, tal situação não acarretou nenhum problema, visto que a declaração de isenção substituiu a GRU, permitindo a inscrição no certame.

Portanto, entende-se que a anexação da GRU deve ser uma etapa posterior à da inscrição, não sendo possível aos candidatos que não se enquadram na situação de isenção de anexá-la, tendo em vista que o documento somente é emitido pelo sistema para posterior pagamento, após a inserção dos demais requisitos de inscrição no SIGAA. Dessa forma, é inexecutável a solicitação de anexação do comprovante de pagamento da taxa antes de realizar a inscrição no sistema SIGAA/UFPB.

Visando eliminar essa situação que gera dúvidas entre os candidatos no ato da inscrição, especificamente aqueles não contemplados com a isenção, sugere-se como alternativa pedir, caso o programa considere pertinente por questões de segurança, que o comprovante de pagamento seja enviado posteriormente ao ato da inscrição, por meio de e-mail ou outra forma a ser indicada no edital.

Essa exigência de solicitar a anexação da GRU no ato da inscrição também foi observada no Edital de Seleção 2022-Turma 2023-Doutorado em Antropologia (retificado), conforme letra “d”, subitem 4.1, do Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGA).

## **6 BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO**

Na análise dos editais de seleção dos Programas de Pós-Graduação listados no Quadro 02, observou-se algumas boas práticas que são merecedoras de relato, as quais, a critério de cada

coordenação, no que julgar pertinente, podem ser replicadas pelos demais Programas de Pós-Graduação da UFPB, conforme listadas abaixo.

Uma boa prática é o resultado da aplicação de determinados procedimentos que podem melhorar as atividades da organização.

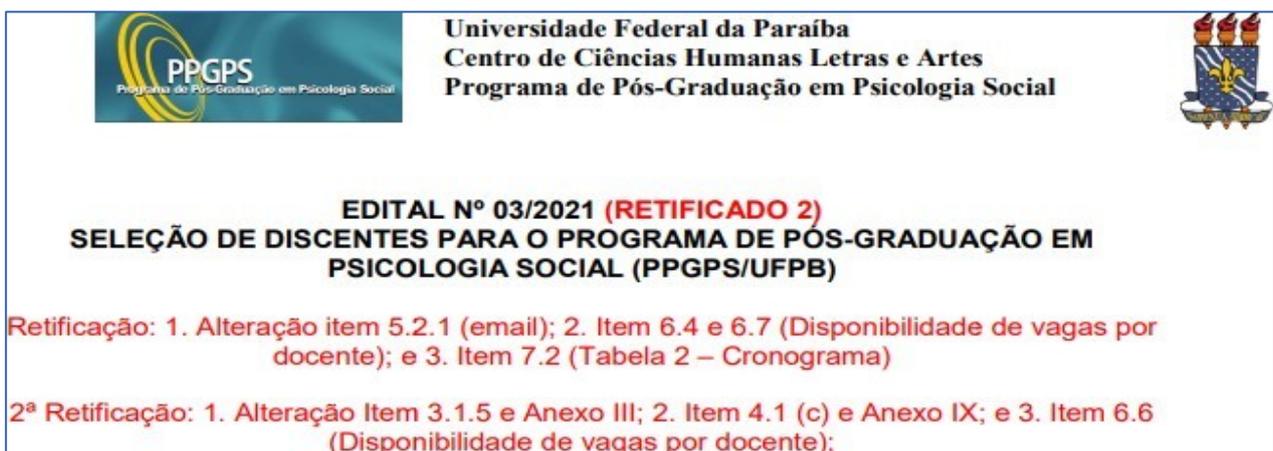
## 6.1 RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Durante os trabalhos da Auditoria, deparou-se com editais que tiveram retificações, alguns mais de uma vez. Em certas retificações não ficaram claras qual seria a versão resultante. Deste modo, comprometeu a identificação das alterações de maneira que ficou difícil distinguir se seria a primeira, a segunda ou terceira alteração, a título de exemplo.

Nesse sentido, outros Programas de Pós-Graduação foram bastante transparentes ao referenciar de forma expressa no edital a numeração da retificação em questão, mencionando inclusive os itens alcançados pela mesma.

Apesar de não fazer parte da amostra de auditoria, traz-se aqui um exemplo de uma boa prática observada em matéria de retificação, a saber o Edital nº 03/2021 (retificado 2) - Seleção de Discentes para o Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social (PPGPS/UFPB), conforme **Figura 04**:

**Figura 04 - Fragmento do Edital nº 03/2021**



**Universidade Federal da Paraíba**  
**Centro de Ciências Humanas Letras e Artes**  
**Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social**

**EDITAL Nº 03/2021 (RETIFICADO 2)**  
**SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM**  
**PSICOLOGIA SOCIAL (PPGPS/UFPB)**

**Retificação: 1. Alteração item 5.2.1 (email); 2. Item 6.4 e 6.7 (Disponibilidade de vagas por docente); e 3. Item 7.2 (Tabela 2 – Cronograma)**

**2ª Retificação: 1. Alteração Item 3.1.5 e Anexo III; 2. Item 4.1 (c) e Anexo IX; e 3. Item 6.6 (Disponibilidade de vagas por docente);**

Fonte: PPGPS/UFPB. Edital completo disponível no link: [https://sig-arg.ufpb.br/arquivos/2021235039e5873597922813a3d1b6826/Edital\\_de\\_Seleo\\_2022\\_NT\\_72-2021\\_-\\_2-retificaco.pdf](https://sig-arg.ufpb.br/arquivos/2021235039e5873597922813a3d1b6826/Edital_de_Seleo_2022_NT_72-2021_-_2-retificaco.pdf).

## 6.2 MEIOS DE CONTATO DA SECRETARIA/COORDENAÇÃO

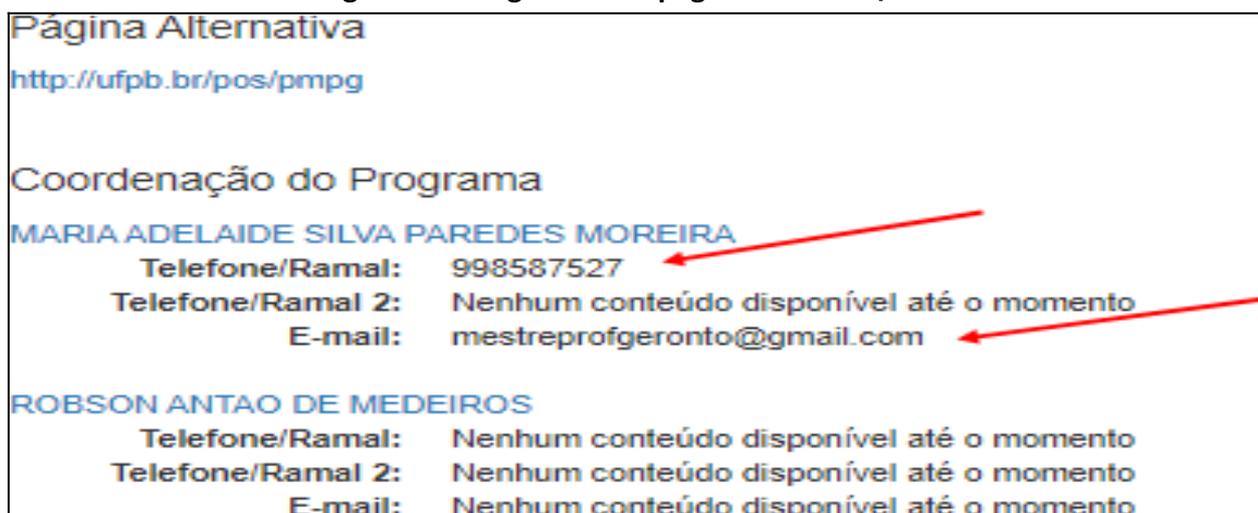
O atendimento presencial, o contato telefônico e a disponibilização do e-mail como canais de comunicação com os Programas de Pós-Graduação são relevantes fontes de informação. Sendo assim, observou-se no site do programa do Mestrado Profissional em Gerontologia (PMPG) a disponibilização dos canais de comunicação (contato telefônico e e-mail), em especial a inserção do contato telefônico logo abaixo do nome do programa, tornando-o assim transparente e de fácil localização, o que não impede a divulgação em outros locais destinados a esse fim, conforme **Figuras 05 e 06**:

**Figura 05 - Fragmento da página do PMPG**



Fonte: Página do PMPG/UFPB. Link: [https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt\\_BR&id=3142](https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=3142).

**Figura 06 - Fragmento da página do PMPG/UFPB**



Fonte: Página do PMPG/UFPB. Link: [https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt\\_BR&id=3142](https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=3142).

O Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO) promoveu alterações no campo referente ao “Telefone/Ramal” e “contato” durante as atividades de auditoria. Esse ajustamento deu mais transparência ao canal de comunicação, conforme se observa na **Figura 07**:

**Figura 07 - Fragmento da página do PPGO**

SIGAA - UFPB Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA (PPGO)**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
Telefone/Ramal Não informado

Programa - Ensino - Calendário - Processos Seletivos - Notícias - Documentos - Projetos de extensão com interface em pesquisa -  
Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa - Contato - Colegiado do PPG em Odontologia da UFPB - Produtos Técnicos do PPGO -  
Laboratórios PPGO - Start-ups originárias do PPGO - Egressos PPGO -

Data da consulta: 24/04/2023

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA (PPGO)**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
Telefone/Ramal 3216-7797

Programa - Ensino - Calendário - Processos Seletivos - Notícias - Documentos - Projetos de extensão com interface em pesquisa -  
Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa - Contato - Colegiado do PPG em Odontologia da UFPB - Produtos Técnicos do PPGO -  
Laboratórios PPGO - Start-ups originárias do PPGO - Egressos PPGO -

**Contato**  
Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Odontologia  
(83)3216-7797 - ppgo@ccs.ufpb.br

Data da consulta: 29/05/2023

Fonte: Página do PPGO, editada pela equipe de auditoria.

Em havendo interesse das coordenações dos Programas de Pós-Graduação em alimentar o espaço pertinente ao contato telefônico da forma disposta pelos programas PMPG e PPGO, poderá consultar o passo a passo elaborado pela Superintendência de Tecnologia da Informação a pedido da Audin, disponível na página da STI no link <https://conhecimento.sti.ufpb.br/books/portal-coordenacao-stricto-bCC/page/alterar-dados-de-contato-da-coordenacao>.

## 6.3 FORMA DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS

Com relação aos editais analisados, verificou-se que os respectivos Programas de Pós-Graduação utilizam-se da página eletrônica na internet para divulgação de informações acerca do processo seletivo. Para além da divulgação na aba “Notícias”, alguns também publicam-nas na aba “Processo Seletivo” de forma simultânea, o que favorece a transparência, a exemplo do PPGO.

Na aba “Processo Seletivo” da página do PPGO, conforme a figura 08, constam todas as fases do processo seletivo inerentes ao Edital nº 03/2022, desde a publicação do edital até o resultado final, de forma a evidenciar as datas em que as informações foram publicadas.

**Figura 08 - Fragmento da página do PPGO.**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA (PPGO)**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
Telefone/Ramal Não informado

Programa - Ensino - Calendário Processos Seletivos Notícias - Documentos - Projetos de extensão com interface em pesquisa -

Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa - Contato - Colegiado do PPG em Odontologia da UFPB - Produtos Técnicos do PPGO -

Laboratórios PPGO - Start-ups originárias do PPGO - Egressos PPGO -

### Processos Seletivos

Ano	Processos Seletivos	Notícias
2023	<u>Edital PPGO 03/2022 (21/01/2023 : 27/01/2023)</u>	<ul style="list-style-type: none"> <li>28/02/2023 - Edital 03/2022 - Resultado Final - Doutorado, Saúde Bucal Coletiva</li> <li>28/02/2023 - Edital 03/2022 - Resultado Final - Doutorado, Ciências Odontológicas</li> <li>27/02/2023 - Edital 03/2022 - Retificação Notas Análise Curricular - Doutorado, Área Saúde Bucal Coletiva</li> <li>27/02/2023 - Edital 03/2022 - Retificação Notas Análise Curricular - Doutorado, Área de Ciências Odontológicas</li> <li>27/02/2023 - Edital PPGO 03/2022 - Divulgação do resultado das solicitações de reconsideração da análise curricular</li> <li>23/02/2023 - Edital PPGO 03/2022 - RESULTADO ANÁLISE CURRICULAR DOUTORADO CO</li> <li>23/02/2023 - Edital PPGO 03/2022 - RESULTADO ANÁLISE CURRICULAR DOUTORADO SBC</li> <li>16/02/2023 - RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE RECONSIDERAÇÃO DA ETAPA DE ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA</li> <li>13/02/2023 - Edital 03/2022 - Resultado Análise e Arguição de Projetos - Doutorado Saúde Bucal Coletiva</li> <li>13/02/2023 - Edital 03/2022 - Resultado Análise e Arguição de Projetos - Doutorado Ciências Odontológicas</li> <li>03/02/2023 - Edital PPGO 03/2022 - Cronograma da Etapa de Análise e Arguição dos Projetos de Pesquisa (DOUTORADO)</li> <li>03/02/2023 - Edital 03/2022 - Portaria de Designação dos Membros da Comissão Avaladora</li> <li>03/02/2023 - RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECURSO APÓS A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</li> <li>31/01/2023 - Edital PPGO 03/2022 - Homologação Inscrições DOUTORADO</li> <li>10/01/2023 - Edital PPGO 03/2022 - Resultado da Análise dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição</li> <li>04/01/2023 - Edital PPGO 03/2022 - Resultado da análise dos pedidos de impugnação</li> <li>15/12/2022 - Edital PPGO 03/2022 - Seleção para turmas de mestrado e doutorado (início em 2023)</li> </ul>

**Aba – Processo Seletivo  
Processo Seletivo  
com suas respectivas  
Notícias**

Fonte: Página do PPGO, editada.

Este relatório de auditoria está disponível na página eletrônica da AUDIN (<https://www.ufpb.br/audin/contents/menu/trabalhos-de-auditoria>), como instrumento de transparência da gestão pública e de observância ao princípio da publicidade, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei 12.527/2011.

## 6.4 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

A maioria dos editais analisados divulgam os dados referentes às etapas do processo seletivo no cronograma contendo as informações sobre “datas” e “eventos”. Em um edital específico, observou-se que foram adicionadas outras duas colunas, contemplando informações sobre os horários e local.

A forma de expor o cronograma do processo seletivo para além das 2 (duas) colunas básicas (geralmente “evento” e “data”) é mais transparente quando se considera(m) outra(s) coluna(s) adicionando informações sobre horários, quando aplicáveis, e indicação de local do evento, sob a ótica de visualização das etapas do processo seletivo. Como exemplo de edital que adotou essa prática, cita-se o Edital de Seleção - Ano Letivo 2022 (edital retificado) do Programa de Pós-Graduação em Economia, conforme **Figura 09**:

**Figura 09 - Fragmento do Edital de Seleção - Ano Letivo 2022**

Tabela 01: Etapas do processo seletivo			
Etapas	Datas	Horários	Local
Inscrições e depósito da documentação no SIGAA	18/10/2021 a 23/11/2021	-	SIGAA
Resultado do deferimento dos pedidos de inscrições	03/12/2021	08h:00min às 17h:00min	<a href="http://www.ufpb.br/pos/ccsa/ppge">www.ufpb.br/pos/ccsa/ppge</a> e/ou SIGAA
Prazo para recursos quanto às inscrições não homologadas	06/12/2021 a 08/12/2021	08h:00min às 17h:00min	SIGAA
Homologação das inscrições	10/12/2021	08h:00min às 17h:00min	<a href="http://www.ufpb.br/pos/ccsa/ppge">www.ufpb.br/pos/ccsa/ppge</a> e/ou SIGAA
Divulgação do Resultado Final da Seleção	15/12/2021	08h:00min às 17h:00min	<a href="http://www.ufpb.br/pos/ccsa/ppge">www.ufpb.br/pos/ccsa/ppge</a> e/ou SIGAA
Prazo para recursos quanto ao Resultado Final	16/12/2021 a 27/12/2021	-	<a href="mailto:ppge@ccsa.ufpb.br">ppge@ccsa.ufpb.br</a>
Divulgação do Resultado Final da Seleção após os recursos	28/12/2021	08h:00min às 17h:00min	<a href="http://www.ufpb.br/pos/ccsa/ppge">www.ufpb.br/pos/ccsa/ppge</a>

Fonte: Edital do PPG. Link: [https://sig-arq.ufpb.br/arquivos/2021072068bbfa3643043dd7c484323e3/Edital\\_Mestrado\\_Doutorado\\_2022\\_Verso\\_Revisada.pdf](https://sig-arq.ufpb.br/arquivos/2021072068bbfa3643043dd7c484323e3/Edital_Mestrado_Doutorado_2022_Verso_Revisada.pdf).

## 6.5 IDENTIFICAÇÃO DE NÍVEL DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NO EDITAL

A partir da leitura mais detida dos itens que compõem o edital, foi possível perceber que os cursos de pós-graduação referentes aos editais de seleção analisados, na amostra, eram de nível em mestrado ou doutorado, haja vista que essa informação não foi contemplada no título ou no preâmbulo.

Como boas práticas, seguem relacionados no Quadro 06, os Programas de Pós-Graduação que deixam essa informação assente no título ou no preâmbulo e que facilita na identificação do nível de curso, se mestrado ou doutorado.

**Quadro 06 - Editais com identificação de nível de curso (Mestrado e/ou Doutorado)**

Edital	Programa	Link
<b>Mestrado e Doutorado</b> em Economia Edital de Seleção - Ano Letivo 2022 (edital retificado).	PPGE	<a href="https://sig-arq.ufpb.br/arquivos/2021072068bbfa3643043dd7c484323e3/Edital_Mestrado_Doutorado_2022_Verso_Revisada.pdf">https://sig-arq.ufpb.br/arquivos/2021072068bbfa3643043dd7c484323e3/Edital_Mestrado_Doutorado_2022_Verso_Revisada.pdf</a>
Edital de Seleção 2022 - Turma 2023- <b>Doutorado</b> em Antropologia (edital retificado).	PPGA	<a href="https://sig-arq.ufpb.br/arquivos/20221820854f5048508959c998316ce88/DOCTORADO_PPGA_EDITAL_2023_20dezembro-retificado.pdf">https://sig-arq.ufpb.br/arquivos/20221820854f5048508959c998316ce88/DOCTORADO_PPGA_EDITAL_2023_20dezembro-retificado.pdf</a>
Edital de Seleção para ingress de Estudantes Regulares no <b>Mestrado</b> em Artes Visuais do Programa associado de Pós-Graduação em Artes Visuais (PPGAV/UFPB/UFPE) na UFPB – Turma 2023.	PPGAV	<a href="https://sig-arq.ufpb.br/arquivos/20222412467a81459562899f8387bc83c/EDITAL_TURMA_2023_NA_UFPB_-_RETIFICA_DO.pdf">https://sig-arq.ufpb.br/arquivos/20222412467a81459562899f8387bc83c/EDITAL_TURMA_2023_NA_UFPB_-_RETIFICA_DO.pdf</a>
Edital de Seleção 02/2023 Curso de Doutorado. de <b>Doutorado</b> .	PPGCTA	<a href="https://sig-arq.ufpb.br/arquivos/20231140485a344956158e9e2357b3adb/Edital_de_Doutorado_PPGCTA_2023_EXTRA.pdf">https://sig-arq.ufpb.br/arquivos/20231140485a344956158e9e2357b3adb/Edital_de_Doutorado_PPGCTA_2023_EXTRA.pdf</a>
Edital 03/2022 PPGO Edital do Processo de Seleção para o Programa de Pós-graduação em Odontologia – níveis <b>Mestrado e Doutorado</b>	PPGO	<a href="https://sig-arq.ufpb.br/arquivos/202224504797d9483635571642a03b75a/Edital_PPGO_Turma_2023_ok_Retificado.pdf">https://sig-arq.ufpb.br/arquivos/202224504797d9483635571642a03b75a/Edital_PPGO_Turma_2023_ok_Retificado.pdf</a>

Este relatório de auditoria está disponível na página eletrônica da AUDIN (<https://www.ufpb.br/audin/contents/menu/trabalhos-de-auditoria>), como instrumento de transparência da gestão pública e de observância ao princípio da publicidade, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei 12.527/2011.

Retificação Chamada Pública para ingresso no Processo Seletivo Turma 2023 – Nível <b>Mestrado</b>	PMPG	<a href="https://sig-arq.ufpb.br/arquivos/202311011979ca49415_49183a9cd81a4a/RETIFICAO_DO_EDITAL_FINAL_PR_OCESSO_SELETIVO_2023_1.pdf">https://sig-arq.ufpb.br/arquivos/202311011979ca49415_49183a9cd81a4a/RETIFICAO_DO_EDITAL_FINAL_PR_OCESSO_SELETIVO_2023_1.pdf</a>
---	------	---

Fonte: elaboração própria.

## 6.6 ENUMERAÇÃO DE EDITAIS

Observou-se que alguns editais, especificamente no título, não possuem uma identificação com número relativa às publicações. Por sua vez, em outros Programas de Pós-Graduação, quando do lançamento de novos editais, estes recebem numeração, o que permite o acompanhamento das publicações efetuadas, facilitando um melhor controle e transparência das informações disponibilizadas por cada programa.

Como boa prática, os Programas de Pós-Graduação podem elaborar seus editais inserindo numeração, sendo sequenciadas, caso haja mais de um edital dentro do mesmo ano, no sentido de melhorar sua identificação.

No **Quadro 07**, estão listados os editais dos Programas de Pós-Graduação em que foram observados essa boa prática.

**Quadro 07 - Editais com registro de numeração**

Edital	Programa	Link
Edital de seleção <b>02/2023</b> Curso Doutorado	PPGCTA	<a href="https://sig-arq.ufpb.br/arquivos/20231140485_a344956158e9e2357b3adb/Edital_de_Doutorado_PPGCTA_2023_EXTRA.pdf">https://sig-arq.ufpb.br/arquivos/20231140485_a344956158e9e2357b3adb/Edital_de_Doutorado_PPGCTA_2023_EXTRA.pdf</a>
Edital <b>03/2022</b> PPGO Edital do Processo de Seleção para o Programa de Pós-graduação em Odontologia – níveis Mestrado e Doutorado	PPGO	<a href="https://sig-arq.ufpb.br/arquivos/20222450479_7d9483635571642a03b75a/Edital_PPGO_Turma_2023_ok_Retificado.pdf">https://sig-arq.ufpb.br/arquivos/20222450479_7d9483635571642a03b75a/Edital_PPGO_Turma_2023_ok_Retificado.pdf</a>
Edital PPGI nº <b>01/2023</b>	PPGI	<a href="https://ppgi.ci.ufpb.br/?page_id=12">https://ppgi.ci.ufpb.br/?page_id=12</a>
Edital nº <b>02/2022</b> – PPGG/UFPB	PPGG	<a href="https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/programa/processo_seletivo.jsf?lc=pt_BR&amp;id=1889">https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/programa/processo_seletivo.jsf?lc=pt_BR&amp;id=1889</a>
Edital nº <b>01/PPGDH/2022</b> - Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas.	PPGDH	<a href="https://sig-arq.ufpb.br/arquivos/2022215232_a8ba3980610582801202359/Edital_de_Seleo_PPGDH_2022_-_Final.pdf">https://sig-arq.ufpb.br/arquivos/2022215232_a8ba3980610582801202359/Edital_de_Seleo_PPGDH_2022_-_Final.pdf</a>

Fonte: elaboração própria.

## 7 CONCLUSÃO

Esta auditoria teve por objetivo analisar a adequação e a suficiência dos controles internos relacionados à seleção de discentes para ingresso nos Programas de Pós-Graduação stricto sensu do Campus I da UFPB.

No referido trabalho de auditoria, que foi realizado durante o período de 13 de março a 12 de julho de 2023, observou-se constatações que foram relatadas no item 4 deste Relatório, resultando na emissão de sete recomendações de auditoria a serem atendidas, conforme elencadas no Quadro 08.

**Quadro 08 - Relação das recomendações**

Recomendação	Descrição
2303011	Observar, nos futuros procedimentos para elaboração dos editais de seleção, o cumprimento do prazo de 30 (trinta) dias entre o lançamento do edital e o período de inscrição.
2303021	Nos futuros editais, dar publicidade, no site do programa, de todos os atos administrativos relativos ao certame sujeitos à divulgação.
2303031	Caso o PPGA tenha interesse em continuar mantendo as duas páginas eletrônicas, atualizar ambas com as mesmas notícias de forma simultânea ou, na página do SIGAA, informar que as notícias estão sendo divulgadas na página do Plone com a indicação do respectivo link.
2303041	Observar o edital de referência aprovado pela Procuradoria Jurídica junto à UFPB, naquilo que for pertinente.
2303051	Observar o prazo de 10 (dez) dias para interposição dos recursos conforme estabelece a Resolução Consepe nº 21/2017.
2303061	Que sejam exigidos, nos editais de seleção, os documentos relacionados no § 3º da Resolução Consepe nº 79/2013.
2303071	Atualizar a Portaria PRPG nº 05/2019 com a quantidade de membros prevista no art. 8º da Resolução Consepe nº 58/2016, incluindo nela a(s) sua(s) atribuição(ões) e a(s) situação(ões) em que a mesma atuará.

Fonte: elaboração própria.

Essas recomendações serão objeto de acompanhamento periódico, por meio de ações de monitoramento que serão encaminhadas oportunamente à unidade auditada, solicitando a comprovação das providências adotadas ou justificativa da não implantação, momento em que serão quantificados os benefícios decorrentes da adoção das recomendações de auditoria.

No decorrer dos trabalhos foram evidenciadas, também, informações citadas no item 5, que abordaram procedimentos, realizados por alguns Programas de Pós-Graduação, que de certa

forma ocasionaram falhas formais nos procedimentos de seleção para ingresso nos Programas de Pós-Graduação, mas que não resultaram em prejuízo ao certame.

Foram observadas boas práticas, nas quais vislumbrou-se ao longo dos trabalhos de auditoria, procedimentos aplicados por alguns Programas de Pós-Graduação e merecedores de registro, conforme relatados no item seis. Tais procedimentos, caso seja julgado pertinente, podem ser aplicados pelos demais Programas de Pós-Graduação da UFPB, os quais poderão resultar em melhorias das atividades organizacionais.

Ante o exposto, destaca-se a importância da adoção das medidas necessárias com vistas ao atendimento das recomendações elencadas, as quais têm por finalidade adequar a atuação dos gestores aos normativos vigentes e prevenir inconformidades ou situações não condizentes com o interesse público e com a missão e valores da UFPB.

Por fim, espera-se que o presente Relatório de Auditoria sirva como instrumento de aperfeiçoamento da gestão, como planejamento e diagnóstico da situação dos programas/unidade quanto aos objetivos deste trabalho e que o mesmo possa subsidiar a Administração Superior no apoio e atendimento às demandas dos Programas de Pós-Graduação, assim como a Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

É o relatório, salvo melhor juízo.

João Pessoa, 12 de julho de 2023.

Izabel Cristina Carvalho de Almeida  
Auditora – Mat. 1093057

Verônica Lins de Araújo Macêdo  
Auditora – Mat. 1285243

Ram Anand Gajadhar  
Auditor – Mat. 1773849

**Aprovo o relatório supra.**

Paloma Rodrigues Duarte da Nóbrega  
Auditora-Chefe - AUDIN/UFPB